



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito de SÃO SIMÃO
Nesta

Senhor Prefeito,

Solicito autorização para abertura de Licitação na Modalidade PREGÃO **MAIOR OFERTA GLOBAL**, objetivando a Permissão onerosa de espaço público denominado “Camarote Empresarial”, com área destinada na área de eventos, onde deverá ser montado a estrutura por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 à 15 de Abril de 2017, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento da administração municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

N. Termos aguarda Providências.

São Simão - GO, 14 de março de 2017.

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo**

1 - DO OBJETO

Permissão onerosa de espaço público denominado “Camarote Empresarial”, com área destinada na área de eventos, onde deverá ser montado a estrutura por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 à 15 de Abril de 2017, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A realização dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do 12º Festival Gastronômico que acontece tradicionalmente no município, combinando harmoniosamente e prazerosamente, gastronomia e laser. Delícias da culinária regional com um toque de sofisticação, uma grade de shows que agrada a todos os gostos e muito lazer reunido num cenário paradisíaco. É assim o Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural de São Simão, com 12 anos consecutivos e recheado com muitas novidades que vão marcar essa edição que será histórica. O evento, um dos mais esperados pela população da cidade e turistas, acontece de 13 a 16 de abril (Quinta-Feira Santa a Domingo de Páscoa). Sempre acontecendo e trazendo muitas famílias a um ambiente muito interessante e saudável, com isso movimentando o município crescendo conforme sua realização se transformando durante o evento, trazendo grande diversidade de “pratos”. Além da boa comida, contando ainda com feiras de artesanato e os shows para a diversificação e entretenimento.

3 - DA DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO

O permissionário terá direito a exploração comercial da seguinte área:

1) Área para montagem de espaço denominado de “Camarote Empresarial”, com dimensões de 10m X 30 m, num total de 300m² (trezentos metros quadrados), localizada na parte lateral do palco principal, a frente das barracas de alvenaria.

Descrição Técnica dos Camarotes: Camarotes Empresariais, sendo de 03 andares, com capacidade para até 12 pessoas p/ cada camarote, máximo de 12 camarotes por andar, montados a direita do palco, com corredor de acesso, elevação do teto de 10 m, escadas de acesso lados direito e esquerdo, cobertura em lona night and day (antichamas), com no máximo 30m de comprimento e 10m de largura. Com escada de acesso de largura mínima de 2,30mts, voltadas para a parede, ou outra solução, sem quinas vivas e reentrâncias e saliências. A base do primeiro andar com uma altura de 2,30 mts. do solo. Não será permitido a instalação e uso de Som de qualquer natureza no “Camarote empresarial”.

4 - DA MONTAGEM DA ESTRUTURA



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.1 - A

empresa permissionária deverá montar a estrutura descrita no item 3, dentro dos prazos estipulados e de acordo com o projeto apresentado para a Comissão Organizadora do Evento.

4.2 - A empresa deverá apresentar contrato com uma empresa especializada que tenham comprovação de aptidão técnica, conforme as exigências a seguir:

4.2.1 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo a projetos e a execução dos serviços. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do empresa Contratada para a montagem, na data prevista para entrega do projeto, entendendo-se como tal, para fins do Contrato, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o Contratado.

4.2.2 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o item anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2.3 - A empresa Contratada pela Permissionária deverá apresentar uma Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas neste Termo de Referência.

5 - DO PRAZO PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS

5.1 - O prazo para o início da montagem das estruturas necessárias para a realização do evento começa após a publicação do extrato do Contrato.

5.2 - O prazo final para a montagem será de até 12 horas antes do início das festividades. O Permissionário deverá apresentar a prestação de contas para os fiscais do Contrato, sendo que toda a estrutura deverá estar liberada para fiscalização completa, pela Comissão Organizadora até às 12:00 horas do mesmo dia para vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão da autorização de realização do evento. Será de responsabilidade dos permissionários a instalação de extintores de incêndio, de acordo com a solicitação da Comissão Organizadora do Evento e do Corpo de Bombeiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A empresa deverá pagar o valor arrematado 70% no ato da assinatura do contrato e 30% até a data determinada para o início do período do Festival Gastronômico do ano de 2017, não podendo este ser posterior ao evento.

6.2 - A ligação, manutenção e disponibilização de energia no "Camarote Empresarial", durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.3 - Os

funcionários do Permissionário deverão exibir crachá de identificação emitido pela Prefeitura Municipal de São Simão e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Termo de Referência.

6.4 - O “Camarote Empresarial” terá o tamanho descrito no item 03, sendo vedada a sua mudança, salvo com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de São Simão.

6.5 - A segurança, manutenção, limpeza e conservação do “Camarote Empresarial” serão de responsabilidade do Proponente Classificado.

6.6 - O não cumprimento das obrigações presentes neste termo de referência e suas especificações legais da licitação implicará em multa do dobro do valor arrematado.

6.7 - A permissionária deverá realizar vistoria técnica nas estruturas do Camarote Empresarial ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

7 - OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

7.1 - A PERMISSONÁRIA obriga-se a:

7.1.1 - Montar as estruturas necessárias para o funcionamento dos espaços, em perfeitas condições, no prazo e local autorizado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de suas obrigações, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

7.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, as estruturas com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

7.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da permissão;

7.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data início da permissão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as permissões concedidas pela Administração Pública, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.2 - São ainda Obrigações da PERMISSONÁRIA:

- Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- A permissionária responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos, isentando a Administração por eventuais processos judiciais.

- A PERMISSONÁRIA da área denominada “Camarote Empresarial” obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil para promoção de evento artístico com cobertura para danos morais (para promoção de eventos), no valor mínimo de R\$

50.000,00 (cinquenta mil de reais) e contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos. A apólice deverá ser apresentada a Comissão Organizadora do evento em até 24h que antecedam o início do Festival, para que a mesma possa ser validada.

- A PERMISSONÁRIA deverá contratar, também, fornecedores e prestadores de serviços, assumindo todas e quaisquer providências, despesas e pagamentos à realização do evento.

- A PERMISSONÁRIA da área denominada “Camarote Empresarial” deverá iniciar a promoção do evento até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, seguindo as orientações da contratante, que também será responsável por parte da promoção do evento.

- A PERMISSONÁRIA responsável pela realização do “Camarote Empresarial”, cabendo a ela todas e quaisquer responsabilidades perante às autoridades públicas, ao público consumidor e terceiros, comprometendo-se ela a providenciar, para sua inteira e exclusiva responsabilidade todas as licenças, alvarás e ofícios que se façam necessários à realização do evento, inclusive, junto a Prefeitura Municipal, a vigilância sanitária, ao órgão arrecadador do ISS e em alvará de funcionamento, a Secretaria da Saúde (hospitais), ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, à Polícia Rodoviária, à Polícia Federal, ao Departamento de Trânsito, à Polícia Civil, bem como as anotações de Responsabilidade (ARTs), junto ao CREA e CAU.

- Liberação de acesso da Comissão Organizadora e da Imprensa nas dependências da área permissionada, que estarão devidamente identificados com credenciais.

- Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em sua área de permissão;

- Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;

- O não funcionamento do “Camarote Empresarial”, por culpa da PERMISSONÁRIA, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela PODER CONCEDENTE, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas por quaisquer pessoas ou órgãos que sejam.

8 - OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

O Poder Concedente obriga-se a:

8.1 - Realizar vistoria provisória e definitivamente na área permissionada;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da PERMISSONÁRIA, através da Comissão Organizadora.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.3 - Caberá também ao município a arrecadação de ISS e alvarás de funcionamento.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA

9.1 - Pelo direito de exploração das áreas descritas no item 3, a empresa PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar à Administração, no mínimo o montante de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

9.1.1 - O valor acima estipulado será o valor mínimo aceito pela Administração, cabendo aos interessados ofertarem o valor que achar adequado, sendo o **MAIOR VALOR OFERTADO**, o critério de julgamento das propostas.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da permissão será exercida pelos representantes da Comissão Organizadora, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante do Poder Concedente deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de forma que, tais atestados estejam acompanhados de fotos, folders, ou qualquer outro meio visual, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados. Os atestados deverão conter:

11.1.1 - nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);

11.1.2 - local e data de emissão;

11.1.3 - nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.1.4 - O atestado de aptidão exigido no item acima deverá comprovar que a licitante já organizou, operacionalizou, coordenou e executou pelo menos um evento festivo para mais de 1.500 mil pessoas.

11.5 - A empresa deverá comparecer até dois dias úteis antes da realização da sessão de julgamento, para a realização da visita técnica ao local da prestação dos serviços. O agendamento poderá ser feito em horário comercial na sede da Secretaria Municipal de

Turismo, localizada na Av. Contorno do Lago, S/N (CAT) e/ou pelo fone (064) 3658-1066, onde será emitida certidão de visita técnica.

11.5.1 - O prazo estabelecido se justifica uma vez que, durante a Visita Técnica, a licitante poderá apresentar questionamentos que deverão ser respondidos pela Comissão Organizadora e disponibilizada a todos os demais interessados.

11.5.2 - Não serão agendadas mais de uma Visita Técnica ao mesmo tempo, afim de impedir o conhecimento, pelos interessados, das empresas participantes do Certame.

São Simão-GO de 14 de Março de 2017.

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO:

Autorizo a Comissão Permanente de Avaliação e Licitação a proceder à abertura de Processo para o Objeto: Permissão onerosa de espaço público denominado “Camarote Empresarial”, com área destinada na área de eventos, onde deverá ser montado a estrutura por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 à 15 de Abril de 2017, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

São Simão - GO, 15 de março de 2017.

Autorizado. _____
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.504/05, resolvem numerar o processo licitatório sob o n.º 020/2017, e a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MAIOR OFERTA GLOBAL, cujo edital levará o nº 012/2017, com o objeto Permissão onerosa de espaço público denominado “Camarote Empresarial”, com área destinada na área de eventos, onde deverá ser montado a estrutura por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 à 15 de Abril de 2017, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

São Simão - GO, 16 de março de 2017.

Gracielle Souza Pereira
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AUTORIZO o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio a dar prosseguimento ao processo e elaboração do Edital, que sejam respeitadas as demais exigências legais e pertinentes exigidas pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e 123/2006 e Alterações.

SÃO SIMÃO (GO), 16 de março de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CI Nº ____/2017

SÃO SIMÃO, __ DE MARÇO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO,

Venho, pelo presente, informar que procedemos a abertura do Processo Licitatório, com o objeto escolha da melhor proposta para Permissão onerosa de espaço público denominado “Camarote Empresarial”, com área destinada na área de eventos, onde deverá ser montado a estrutura por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 à 15 de Abril de 2017, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, o qual leva o nº 012/2017, na Modalidade Pregão.

Diante disso, tendo em vista ser adotado na presente licitação a Modalidade PREGÃO tipo MAIOR OFERTA GLOBAL, remetemos o presente processo a Sra. pregoeira oficial e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 060/2017, de 02 de janeiro de 2017, para responsabilizar, praticar atos e dirigir o processo Licitatório em questão, nos termos da Lei 10.520/02.

Respeitosamente,

Glenia de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA GLOBAL

Data: 06/04/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Departamento de Compras e Licitação – Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, CNPJ nº 02.056.778/0001-48, por intermédio da Pregoeira oficial, Sra. Gracielle Souza Pereira e da Equipe de Apoio, nomeados através do **Decreto 060/2017**, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **06/04/2017, às 09:00h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Simão, localizada na Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 060/2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, a Sra. Gracielle Souza Pereira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação no Decreto nº. 060/2017.

1.3. A abertura da sessão de pregão terá início no dia 06 de abril de 2017, às 09:00 horas.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Permissão onerosa de espaço público denominado “**Camarote Empresarial**”, com área destinada na área de eventos, onde deverá ser montado a estrutura por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender às festividades da Semana Santa, denominado de “**12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão**”, no período de 13 a 15 de Abril de 2017, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2 A remuneração da empresa dar-se-á pela exploração comercial de Espaço, denominado “**Camarote Empresarial**”.

3. DOS ANEXOS



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Modelo das Declarações;
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato
- ANEXO V** - Projetos

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail: licitacao@saosimao.go.gov.br.

4.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.1.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviarem solicitações de retirada do Edital.

4.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.2.1 - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações, localizado na Praça Cívica, nº. 01, Centro, nessa cidade.

4.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.3. - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. - Será vedada a participação de:

5.2.1. - Empresas em consórcios;

5.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3. - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São Simão/GO;

5.2.4. - Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Simão/GO.

5.3 - A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade original ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal ou instrumento consolidado, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, ou ainda instrumento consolidado, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

6.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e ou de Empresa e Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 6.1, com a apresentação de:

6.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 6.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 ENVELOPE 01:

7.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.1.3 Serão aceitas as propostas e documentos enviados por serviço de entrega postal, desde que entregues ao Setor de Licitações, até o momento de abertura da sessão.

7.1.4 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2017

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

7.1.5 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.7 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.1.8 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.1.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da PERMISSONÁRIA.

7.1.10 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, serão exigidas do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

8.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em relação à regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

8.3.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVELALONGOPRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVELALONGOPRAZO}}$$



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

8.3.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 8.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

8.3.5 O balanço patrimonial deve obrigatoriamente estar acompanhado do termo de abertura e encerramento e comprovação de protocolo de depósito na Junta Comercial.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de forma que, tais atestados estejam acompanhados de fotos, folders, ou qualquer outro meio visual, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados. Os atestados deverão conter:

8.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);

8.4.1.2 local e data de emissão;

8.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.4.1.4 O atestado de aptidão exigido no item acima deverá comprovar que a licitante já organizou, operacionalizou, coordenou e executou pelo menos um evento festivo para mais de 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas.

8.4.1.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo a projetos e a execução dos serviços. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.4.1.6 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.1.7 Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas neste Termo de Referência.

8.4.1.8 A empresa deverá comparecer até dois dias antes da realização da sessão de julgamento, para a realização da visita técnica ao local da prestação dos serviços. O agendamento poderá ser feito em horário comercial na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Av. Contorno do Lago, S/N (CAT) e/ou pelo fone (064) 3658-1066, onde será emitida certidão de visita técnica.

8.4.1.8.1. A vistoria é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições existentes no local de exploração comercial do “Piso Elevado”, denominado “Camarote”, conforme Anexo III deste Edital.

DECLARAÇÕES:

8.4.2 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.4.3 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.5.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.5.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.5.5 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

8.5.6 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2017
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2 DOS LANCES:

9.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

9.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem decrescente a partir da proposta de maior valor, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de maior preço;

9.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem decrescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.6 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

9.2.7 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do menor preço, em valores distintos e crescentes.

9.2.7.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado, obrigatoriamente superior ao maior valor da sessão.

9.2.8 No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

9.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.10 Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de majoração mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.3 DO JULGAMENTO

9.3.1 O critério de julgamento será o de melhor proposta aferida por meio do maior lance formulado, obtido de acordo com o Anexo II.

9.3.2 O valor mínimo da proposta corresponde à contrapartida prevista no item 13 deste instrumento convocatório.

9.3.3 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.3.1 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.

9.3.4 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.3.5 Aceita a oferta de maior valor, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.

9.3.5.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.5.2 Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.3.5.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.3.5.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

9.3.5.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.3.5.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente inferiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.6 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.7 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.3.7.1 A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou

seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, superior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.7.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.7.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.3.5.

9.3.7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização.

9.3.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.3.7.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficarão intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

9.3.7.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.7.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.3.7.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.3.7.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.3.8 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas ao aumento do preço;

9.3.9 Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.10 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.3.11 Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.1.1 A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

10.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

10.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Placard e no site do município: www.saosimao.go.gov.br.

10.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado.

12.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

12.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias corridos** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

12.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA CONTRAPARTIDA E DO PAGAMENTO

13.1 O licitante vencedor pagará ao Município de São Simão o valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de contrapartida pela permissão de utilização de espaço público.

13.2 O valor da contrapartida corresponderá ao maior lance declarado vencedor da licitação.

13.2.1 O valor da contrapartida será pago da seguinte maneira:

13.2.1.1. R\$ 4.900,00 (três mil e quinhentos reais), ou o equivalentes à 70% do valor vencedor, no ato assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.2.1.2. R\$ 2.100,00 (um mil e quinhentos reais), ou o equivalente aos 30% restantes do valor vencedor, até a data determinada para o início do período do Festival Gastronômico do ano de 2017.

13.3 O pagamento será realizado por crédito em conta bancária da Prefeitura Municipal de São Simão, a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo PERMITENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PERMITENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

14.1.1 advertência por escrito;

14.1.2 multa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.2.1 multa de até 3% (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da contratação;

14.1.2.2 multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

14.1.2.3 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela PERMISSIONÁRIA.

14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.4 não mantiver a proposta;

14.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

14.5.7 cometer fraude fiscal.

14.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 É vedado à PERMISSIONÁRIA subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste pregão.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.saosimao.go.gov.br ou poderá ser obtido na sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cívica, nº. 01, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.

15.9 Será competente o Foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, em 20 de março de 2017.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo**

1 - DO OBJETO

Permissão onerosa de espaço público denominado “Camarote Empresarial”, com área destinada na área de eventos, onde deverá ser montado a estrutura por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 a 15 de Abril de 2017, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A realização dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do 12º Festival Gastronômico que acontece tradicionalmente no município, combinando harmoniosamente e prazerosamente, gastronomia e lazer. Delícias da culinária regional com um toque de sofisticação, uma grade de shows que agrada a todos os gostos e muito lazer reunido num cenário paradisíaco. É assim o Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural de São Simão, com 12 anos consecutivos e recheado com muitas novidades que vão marcar essa edição que será histórica. O evento, um dos mais esperados pela população da cidade e turistas, acontece de 13 a 16 de abril (Quinta-Feira Santa a Domingo de Páscoa). Sempre acontecendo e trazendo muitas famílias a um ambiente muito interessante e saudável, com isso movimentando o município crescendo conforme sua realização se transformando durante o evento, trazendo grande diversidade de “pratos”. Além da boa comida, contando ainda com feiras de artesanato e os shows para a diversificação e entretenimento.

3 - DA DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO

O permissionário terá direito a exploração comercial da seguinte área:

1) Área para montagem de espaço denominado de **“Camarote Empresarial”**, com dimensões de 10m X 30 m, num total de 300m² (trezentos metros quadrados), localizada na parte lateral do palco principal, a frente das barracas de alvenaria.

Descrição Técnica dos Camarotes: Camarotes Empresariais, sendo de 03 andares, com capacidade para até 12 pessoas p/ cada camarote, máximo de 12 camarotes por andar, montados a direita do palco, com corredor de acesso, elevação do teto de 10 m, escadas de acesso lados direito e esquerdo, cobertura em lona night and day (antichamas), com no máximo 30m de comprimento e 10m de largura. A escada de acesso deverá ter largura mínima de 2,30mts, voltadas para a parede, ou outra solução, sem quinas vivas e reentrâncias e saliências. A base do primeiro andar deverá estar a uma altura de 2,30 mts. do solo.

4 - DA MONTAGEM DA ESTRUTURA

4.1 - A empresa permissionária deverá montar a estrutura descrita no item 3, dentro dos prazos estipulados e de acordo com o projeto apresentado para a Comissão Organizadora do Evento.

5 - DO PRAZO PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS

5.1 - O prazo para o início da montagem das estruturas necessárias para a realização do evento começa após a publicação do extrato do Contrato.

5.2 - O prazo final para a montagem será de até 12 horas antes do início das festividades. O Permissionário deverá apresentar a prestação de contas para os fiscais do Contrato, sendo que toda a estrutura deverá estar liberada para fiscalização completa, pela Comissão Organizadora até às 12:00 horas do mesmo dia para vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão da autorização de realização do evento. Será de responsabilidade dos permissionários a instalação de extintores de incêndio, de acordo com a solicitação da Comissão Organizadora do Evento e do Corpo de Bombeiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A ligação, manutenção e disponibilização de energia no “Camarote Empresarial”, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura.

6.2 - Os funcionários do Permissionário deverão exibir crachá de identificação emitido pela Prefeitura Municipal de São Simão e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Termo de Referência.

6.3 - O “Camarote Empresarial” terá o tamanho descrito no item 03, sendo vedada a sua mudança, salvo com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de São Simão.

6.4 - A segurança, manutenção, limpeza e conservação do “Camarote Empresarial” serão de responsabilidade do Proponente Classificado.

6.5 - O não cumprimento das obrigações presentes neste termo de referência e suas especificações legais da licitação implicará em multa do dobro do valor arrematado.

6.7 - A permissionária deverá realizar vistoria técnica nas estruturas do Camarote Empresarial ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

7 - OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

7.1 - A PERMISSONÁRIA obriga-se a:

7.1.1 - Montar as estruturas necessárias para o funcionamento dos espaços, em perfeitas condições, no prazo e local autorizado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de suas obrigações, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

7.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

prazo máximo de 02 horas, as estruturas com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

7.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da permissão;

7.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data início da permissão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as permissões concedidas pela Administração Pública, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.2 - São ainda Obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

- A permissionária responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos, isentando a Administração por eventuais processos judiciais.

- A PERMISSIONÁRIA da área denominada “Camarote Empresarial” obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil para promoção de evento artístico com cobertura para danos morais (para promoção de eventos), no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil de reais) e contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos. A apólice deverá ser apresentada a Comissão Organizadora do evento em até 24h que antecedam o início do Festival, para que a mesma possa ser validada.

- A PERMISSIONÁRIA deverá contratar, também, fornecedores e prestadores de serviços, assumindo todas e quaisquer providências, despesas e pagamentos à realização do evento.

- A PERMISSIONÁRIA da área denominada “Camarote Empresarial” deverá iniciar a promoção do evento até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, seguindo as orientações da contratante, que também será responsável por parte da promoção do evento.

- A PERMISSIONÁRIA é responsável pela realização do “Camarote Empresarial”, cabendo a ela todas e quaisquer responsabilidades perante às autoridades públicas, ao público consumidor e terceiros, comprometendo-se ela a providenciar, para sua inteira e exclusiva responsabilidade todas as licenças, alvarás e ofícios que se façam necessários à realização do evento, inclusive, junto a Prefeitura Municipal, a vigilância sanitária, ao órgão arrecadador do ISS e em alvará de funcionamento, a Secretaria da Saúde (hospitais), ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, à Polícia Rodoviária, à Polícia Federal, ao Departamento de Trânsito, à Polícia Civil, bem como as anotações de Responsabilidade (ARTs), junto ao CREA e CAU.

- Liberação de acesso da Comissão Organizadora e da Imprensa nas dependências da área permissionada, que estarão devidamente identificados com credenciais.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em sua área de permissão;
- Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;
- O não funcionamento do “Camarote Empresarial”, por culpa da PERMISSONÁRIA, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela PODER CONCEDENTE, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas por quaisquer pessoas ou órgãos que sejam.

8 - OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

O Poder Concedente obriga-se a:

8.1 - Realizar vistoria provisória e definitivamente na área permissionada;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da PERMISSONÁRIA, através da Comissão Organizadora.

8.3 - Caberá também ao município a arrecadação de ISS e alvarás de funcionamento.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA

9.1 - Pelo direito de exploração das áreas descritas no item 3, a empresa PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar à Administração, no mínimo o montante de R\$ 7.000,00 (cinco mil reais).

9.1.1 - O valor acima estipulado será o valor mínimo aceito pela Administração, cabendo aos interessados ofertarem o valor que achar adequado, sendo o **MAIOR VALOR OFERTADO**, o critério de julgamento das propostas.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da permissão será exercida pelos representantes da Comissão Organizadora, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante do Poder Concedente deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2017

OBJETO: Permissão onerosa de espaço público denominado “Camarote Empresarial”, com área destinada na área de eventos, onde deverá ser montado a estrutura por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 a 15 de Abril de 2017, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

12º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL DE SÃO SIMÃO-GO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Exploração comercial espaço público, “Camarote Empresarial”, na área do evento, por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender as festividades da Semana Santa, denominado de “12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão” , no período de 13 a 16 de Abril de 2017.	

Total Geral (R\$): _____ ()

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA sob as penas da lei, **que dispensamos a vistoria do local**, pois **temos pleno conhecimento das condições existentes do local para exploração comercial espaço público, denominado “Camarote Empresarial”**.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

CONTRATO Nº PMSS ____/____

I – PREÂMBULO

1.1 - – **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 328.371.601-30 e do RG/SSP/GO nº. 1.640.505, residente e domiciliado na rua 30, Qd. 12, Lt. 03, centro, na cidade de São Simão, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Procurador _____, brasileiro, _____, _____, CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA.

II – CLAÚSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

III – CLAÚSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Permissão onerosa de espaço público denominado “Camarote Empresarial”, com área destinada na área de eventos, onde deverá ser montado a estrutura por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 a 15 de Abril de 2017, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – REGÊNCIA

4.1. O presente contrato será regido pelo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, em especial ao seu Edital e à proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA. Aplica-se ao presente contrato, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do PERMITENTE.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor global do contrato é de R\$ ____ (_____) referente à contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A PERMISSIONÁRIA pagará ao Município de SÃO SIMÃO-GO o valor de R\$ (.....), referente a contrapartida pela permissão de utilização de espaço público.

6.1.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária *via Guia de Recolhimento, emitido pela Tesouraria* de titularidade da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO-GO.

6.2. A PERMISSIONÁRIA pagará 70% (setenta por cento) do valor principal, perfazendo R\$ (.....), **no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente e o restante _____ equivalente aos 30% restantes do valor vencedor, até a data determinada para o início do período do Festival Gastronômico do ano de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA toda a infraestrutura necessária para a organização e realização do evento detalhadas no anexo I do edital I do Pregão Presencial nº PMSS ____/____, e, ainda:

7.1.1. disponibilizar 01 (um) Produtor para acompanhamento dos serviços, até a sua completa conclusão;

7.1.2. administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos no item 4 do termo de referência, respondendo por todos eles perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.3. responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.4. responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem, direitos trabalhistas e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

7.1.5. informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

7.1.6. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;

7.1.7. disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;

7.1.8. garantir que toda a estrutura PERMISSONÁRIA para o evento esteja efetivamente disponível no prazo previsto no subitem 3.2 do termo de referência, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

7.1.9. obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

7.1.10. observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

7.1.11. disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.12. na hipótese da letra anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar imediatamente outro em substituição;

7.1.13. disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, objetivando agendar vistorias do Corpo de Bombeiros, Ministério Público, Iphan e Prefeitura.

7.1.14. Manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO informada das contratações de serviços realizadas bem como dos pagamentos efetuados.

7.1.15. Indenizar a PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSONÁRIA ou dos seus prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O PERMITENTE indica, através da Secretaria Municipal do Turismo e Meio ambiente, a Comissão designada pelo Decreto nº --- para fiscalizar a execução do contrato ora firmado, que terá poderes para exercer em nome do PERMITENTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do que for realizado pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PERMITENTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à PERMISSONÁRIA as seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de até 3% (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da contratação;

9.1.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.1.4. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

9.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.1.6. rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2. Quando da aplicação de multas o PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.

9.3. Da aplicação de multas caberá recurso ao PERMITENTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. O PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela PERMISSONÁRIA será devolvida pelo PERMITENTE, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A concessão será do espaço público, denominado “Camarote Empresarial”, conforme Termo de Referência no anexo I do edital. O evento será realizado no período de 13 a 16 de Abril de 2017 para realização do **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O PERMITENTE reserva-se o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à PERMISSONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a PERMISSONÁRIA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência a determinação do PERMITENTE por parte da PERMISSONÁRIA; (c) quando a PERMISSONÁRIA transferir no todo ou parte o Contrato sem prévia anuência do PERMITENTE;

c) quando houver atraso de execução por parte da PERMISSONÁRIA, sem justificativa aceita.

11.2. A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

11.3. O PERMITENTE, por conveniência exclusiva e com espeque no interesse público, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o contrato, sem que à PERMISSONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.4. O Contrato poderá ser rescindido por solicitação da PERMISSIONÁRIA, no caso do não cumprimento pelo PERMITENTE das condições contratuais de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia .../...../....., prazo este estipulado como necessário para montagem da estrutura, execução do evento e desmontagem da estrutura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO SIMÃO-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

SÃO SIMÃO-GO, 00 de ____ de ____

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

PROJETOS